

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000130 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de dezembro de 2021 Ano 1

### **SUMÁRIO**

• LEI MUNICIPAL N° 497, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.



Nº 000130

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano 1

Lei





#### LEI MUNICIPAL N° 497, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Alterar parcialmente a Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre organização administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, no sentido de acrescentar a Secretaria de Transporte e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 10 e o Capítulo VI, da Estrutura Organizacional, Secretarias Municipais da Lei Municipal nº 001/2005, para acrescer o inciso VIII, nos seguintes termos:

#### VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

- a) Secretário Geral de transportes;
- b) Secretário Distrital de transportes;
- c) Assessor Técnico de Transporte I.

**Art. 2º** – Fica acrescido no ANEXO II, da Lei Complementar nº 001/2005, a Tabela IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com os seguintes ITENS:

#### IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ITEM	CARGO	SÍMBOLO	VAGA	VENCIMENTO
	Secretário Geral De Transporte	C.C I	01	R\$ 4.000,00
	Secretário Distrital de Transportes	C.C II	01	R\$ 50% do valor recebido pelo secretário Geral.
	Assessor Técnico I	F.C III	12	R\$ 1.100,00

**Art. 3º** - Fica extinto o cargo do ITEM 2.5 - DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, contido no ANEXO VIII, da Lei nº 443 de 03 de julho de 2018.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000130 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de dezembro de 2021 Ano 1

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art.** 5º – Fica autorizado a abertura de crédito especial suplementar para suprir as despesas referentes a implantação da Secretaria Municipal de Trânsito.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

São José do Jacuípe-BA, 14 de dezembro 2021.

Alberlan Peris Moreira da Cunha

Prefeito Municipal